



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 907/2009, DE 23 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 634/01 de 02 de abril de 2001, reintegra área de terra ao patrimônio do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reintegrada ao patrimônio público do Município, uma área de terras urbana doada ao Estado do Tocantins através da Lei Municipal nº 634/01 de 02 de abril de 2001, para construção da Cadeia Pública de Alvorada.

§ 1º - A área que trata o *caput* do artigo é de aproximadamente 3.000m² (três mil metros quadrados), a qual pertence à área de reserva localizada no loteamento Santa Ângela.

§ 2º - A partir da presente data, fica referida área incorporada ao patrimônio público municipal, para uso do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 634/01, de 02 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias, do mês de abril de 2009.


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

2009 / 2012

CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 907/09, a qual “**Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 634/01 de 02 de abril de 2001, reintegra área de terra ao patrimônio do Município e dá outras providencias**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 23 de abril de 2009.

Nicodemus da Cruz Filho
Secretário de Administração e Finanças

